



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos, do dia 24 de abril de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial n° 014/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO**", Regime de Execução: Empreitada por preço Global, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X CONFORME RDC 611/2022, PORTARIA 453/1998, IN 90 E 95 DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICATUBAS/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. O **LOTE I** da presente licitação destina-se **exclusivamente** às pessoas jurídicas, que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 e o **LOTE II** será destinado à ampla concorrência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

d) A certidão e o certificado descritos nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (A referida certidão ou certificado deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)



5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

6.5. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>
--

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.



6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) as propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

g) Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

8.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

8.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a regularidade técnica:

8.4.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviços compatíveis com os solicitados neste Termo de Referência;

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **Anexo V**.

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.6. As licitantes participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item e não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo):

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada nos **LOTE II** não tiverem sido ofertadas por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.1. Ocorrendo o empate nos **LOTE II** proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1.1. A MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput do artigo que prevê esta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ofertar o menor preço.

10.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.17. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.



10.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão.

11.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, a Pregoeira então examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob



pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

13.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

15. DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.5. No ato da assinatura do contrato, o licitante adjudicatário deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Alvará de localização e funcionamento;

b) Alvará de autorização sanitária;

c) Termo de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia) - **(Exclusivo para prestação de serviços do LOTE I)**;

d) Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, com o acervo técnico de profissionais, constando número do registro no conselho de classe em quadro;

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

17.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 234 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br - Site: www.jaboticatubas.mg.gov.br

17.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta de contrato de fornecimento;

Jaboticatubas/MG, 05 de abril de 2023.

Arlen de Araújo Marques
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Radioproteção e manutenção Preventiva e Corretiva para equipamentos de Raio X conforme RDC 611/2022, Portaria 453/1998, IN 90 e 95 de 2021 e demais legislações vigentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Jaboticatubas/MG.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A Constituição Federal, no capítulo que trata da "Saúde", em seus artigos 196 a 200, definiu que a mesma é direito de todos e dever do Estado, bem como, previu a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. Sendo este município habilitado em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde, compete a ele, garantir à população, o acesso universal, igualitário e integral aos serviços prestados pelo SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados, quando for o caso.

No entanto, o serviço médico-hospitalar é complexo e sujeito a diversas normas e legislações, em especial quando se trata de utilização de instalações, aparelhos, medicamentos etc. No caso em tela, os aparelhos de Raio X, a saber, devem, periodicamente, ser submetidos a programas de qualidade, manutenções, proteção e capacitação que consistem num conjunto de verificações, testes de aceitação e de controle de qualidade que os adéquam às condições de segurança exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, propiciando, com tais ações, a proteção dos servidores de saúde e usuários do Serviço bem como a garantia do bom funcionamento dos equipamentos.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Torna-se necessário o agrupamento dos serviços por lote, para julgamento de menor preço, pois, trata-se da contratação de serviços técnicos e especializados, tendo estes, similaridades mercadológicas. Uma vez avaliadas questões logísticas, observa-se que é vantajoso para o município que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam prestados pela mesma empresa, garantindo o conhecimento do histórico dos equipamentos e trazendo segurança aos serviços prestados, ressaltando que a vencedora do lote seria unicamente responsável pelos equipamentos, não abrindo margens para uma eventual divergência de responsabilidades que poderia acontecer se o serviço for prestado por duas empresas diferentes.

Quanto ao serviço de Radioproteção e controle de qualidade, o agrupamento dos testes, programas de qualidade e capacitações num único lote acarretará num serviço otimizado e com confiabilidade técnica.

Ao apontar questões financeiras, o agrupamento em lotes torna-se vantajoso para o município, visto que o mesmo traz a possibilidade de negociar o preço dos serviços, podendo ser menor pelo quantitativo a ser contratado.



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este processo tem amparo legal na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente Licitação apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de Proteção Radiológica incluindo controle de qualidade, Testes de aceitação e Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva para uso dos equipamentos produtores de imagens de diagnóstico Raio X fixo convencional e periapical, instalados no Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues e Unidade de Apoio à Atenção Básica do Município de Jaboticatubas, conforme dados a seguir:

LOTE I - SERVIÇO DE RADIOPROTEÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TESTES / PERIODICIDADE
1.	SERVICO DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 90 DE 2021	SERVIÇO	06	DISPOSTO NO ITEM 5.2
2.	SERVICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL CR 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 90 DE 2021	SERVIÇO	06	DISPOSTO NO ITEM 5.2
3.	SERVICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 95 DE 2021	SERVIÇO	02	DISPOSTO NO ITEM 5.3
4.	TESTE DE CONSTANCIA AVALIACAO ROTINEIRA DOS PARAMETROS TECNICOS E DE DESEMPENHO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL CR 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES E TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA CONFORME PORTARIA 453 DE 1998	SERVIÇO	02	BIANUAL
5.	CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA DE EDUCACAO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA RADIOLOGIA CONFORME ARTIGOS 15 E 16 DA RDC 611/2022 E DEMAIS NORMATIVAS APLICAVEIS	SERVIÇO	05	ANUAL
LOTE II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE



1.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL TECNICO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2
2.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 PATRIMONIO 24571 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2
3.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 PATRIMONIO 9198 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2
4.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA DE RAIOS X MACROTEC MX/2 PATRIMONIO 12707 LOCALIZADA NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os laudos emitidos para todos os aparelhos descritos no item 04 do LOTE I, a partir dos testes realizados, devem conter a descrição do estabelecimento e do equipamento, bem como a validade do laudo, conclusão, recomendações (de rotina do serviço e de cumprimento imediato do PROPONENTE), tabela de resultados, equipamentos utilizados nas leituras, características técnicas e outras exigências estabelecidas na Portaria 453/1998, RDC 611/2022 e demais legislações vigentes.

5.2. Entende-se por serviços de controle de qualidade radiação de fuga e levantamento radiométrico para serviços de radiografia médica convencional, a realização de TODOS os testes descritos abaixo:

TESTE	PERIODICIDADE/CIRCUNSTÂNCIA
LEVANTAMENTO RADIOMETRICO	TESTE DE ACEITAÇÃO QUADRIENAL OU APÓS MODIFICAÇÕES NAS SALAS EQUIPAMENTOS OU PROCEDIMENTOS
RADIAÇÃO DE FUGA	TESTE DE ACEITAÇÃO QUADRIENAL OU APÓS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS
EXATIDÃO DOS INDICADORES DA DISTÂNCIA FOCO RECEPTOR	TESTE DE ACEITAÇÃO OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
EXATIDÃO DO INDICADOR DE CAMPO LUMINOSO	TESTE DE ACEITAÇÃO SEMESTRAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
ALINHAMENTO DO EIXO CENTRAL DO FEIXE DE RAIOS X	TESTE DE ACEITAÇÃO SEMESTRAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
ALINHAMENTO DE GRADE	TESTE DE ACEITAÇÃO SEMESTRAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
INTEGRIDADE DOS CHASSIS E CASSETES	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
EXATIDÃO DO INDICADOR DA TENSÃO DO TUBO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
REPRODUTIBILIDADE DA TENSÃO DO TUBO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
REPRODUTIBILIDADE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO



EXATIDÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
LINEARIDADE DO KERMA NO AR COM O PRODUTO CORRENTE TEMPO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
REPRODUTIBILIDADE DO CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS
COMPENSAÇÃO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO PARA DIFERENTES EXPESSURAS	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS
REPRODUTIBILIDADE DO KERMA NO AR	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
RENDIMENTO DO TUBO DE RAIOS X	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
CAMADA SEMIRREDUTORA (CSR)	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
VALORES REPRESENTATIVOS DE DOSE	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
RESOLUÇÃO DE BAIXO CONTRASTE	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
RESOLUÇÃO ESPACIAL	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
CONTATO TELA FILME	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
FAIXA DINÂMICA	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
ARTEFATOS NA IMAGEM	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
UNIFORMIDADE DA IMAGEM	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
DISTORÇÃO GEOMÉTRICA	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
VEDAÇÃO DA CÂMARA ESCURA	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
EFETIVIDADE DO CICLO DE APAGAMENTO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
DIFERENÇA DE SENSIBILIDADE ENTRE AS PLACAS DE FÓSFORO PARA RECEPTORES DE IMAGEM DE MESMO TAMANHO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS
EXATIDÃO DE INDICADOR DE DOSE DO DETECTOR	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS
DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	VERIFICAÇÃO ANUAL
DISPONIBILIDADE DE AVISOS E RESTRIÇÃO DE ENTRADA NA SALA	VERIFICAÇÃO ANUAL
LUMINÂNCIA DO MONITOR PARA DIAGNÓSTICO OU LAUDO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
LUMINÂNCIA DO NEGATOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICO OU LAUDO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
UNIFORMIDADE DA LUMINÂNCIA DOS MONITORES E NEGATOSCÓPIOS PARA DIAGNÓSTICO OU LAUDO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO

5.3. Entende-se por serviços de controle de qualidade radiação de fuga e levantamento radiométrico para serviços de radiologia odontológica intraoral, a realização de TODOS os testes descritos abaixo:



TESTE	PERIODICIDADE/CIRCUNSTÂNCIA
LEVANTAMENTO RADIOMETRICO	TESTE DE ACEITAÇÃO QUADRIENAL OU APÓS MODIFICAÇÕES NAS SALAS EQUIPAMENTOS OU PROCEDIMENTOS
RADIAÇÃO DE FUGA	TESTE DE ACEITAÇÃO QUADRIENAL OU APÓS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS
VEDAÇÃO DA CÂMARA ESCURA	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
CAMADA SEMIRREDUTORA (CSR)	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
EXATIDÃO DA TENSÃO DO TUBO	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
EXATIDÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
VALOR REPRESENTATIVO DE DOSE	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
LINEARIDADE DO KERMA NO AR COM O PRODUTO CORRENTE TEMPO	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
REPRODUTIBILIDADE DO KERMA NO AR	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
TAMANHO DE CAMPO	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
DISTÂNCIA FOCO-PELE	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
ARTEFATOS NA IMAGEM	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
QUALIDADE DA IMAGEM	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A execução dos serviços descritos no **LOTE II** deste TR, será acompanhada e fiscalizada pelo corpo técnico do Setor do Raio X, que deverá atestar os documentos da despesa, para fins de pagamento. A Secretaria de Saúde do município de Jaboticatubas, por intermédio do Setor de Raio X comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1. DA PERIODICIDADE E CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado **mensalmente** mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas as partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados.

As manutenções preventivas deverão estar previstas na forma de checklist. Cabe à Contratada distribuir, ao longo do ano, todas as ações recomendadas pelos fabricantes na execução das manutenções preventivas para cada equipamento, cujos relatórios com o resultado deverão ser entregues no setor de Raio X.

6.1.2. Entende-se por manutenção preventiva para aparelhos de raio X fixo e odontológico:

Realização **mensal** de procedimentos e verificações determinados no manual do fabricante e demais descritos abaixo:



- Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;
- Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações dos braços da cúpula, movimentação da mesa do paciente em todos os sentidos e ângulos, movimentação da bandeja, mecanismos de recolhimento e ejeção automáticos de chassi e etc;
- Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão que alimentam as cúpulas de RX;
- Verificação e ajustes nos sistemas de fixação das cúpulas e colimadores de RX;
- Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;
- Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana etc.;
- Verificação, lubrificação e ajustes do sistema de oscilação da grade difusora;
- Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante, sejam nas cúpulas de RX como nos geradores de alta tensão.

6.2. DA PERIODICIDADE E CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, o diagnóstico de problemas, instalação e desinstalação de peças e acessórios que venham a ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como todo procedimento no sentido de corrigir qualquer defeito apresentado nos equipamentos.

6.2.2. São procedimentos de manutenção corretiva para aparelhos de raio X fixo e odontológico:

Realização, **quando necessário** de procedimentos e intervenções para correção de anomalias e falhas, conforme manual do fabricante e demais descritos abaixo:

- Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Inclusão de todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;
- Quaisquer peças ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade da Secretaria de Saúde, e devem ser deixadas nas dependências do Setor.
- Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento Técnico no prazo máximo de **36 horas** contadas a partir da solicitação de abertura de chamado. As solicitações serão feitas mediante chamadas por e-mail (a fim de registrar a abertura) e por telefone, gerando automaticamente ordem de serviço, quantas vezes forem necessárias, sendo que os atendimentos técnicos de emergência para



manutenção corretiva ficarão sem limites de chamadas durante a vigência do Contrato.

6.2.4. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no subitem **6.2.3**, quando não houver necessidade de reposição de peças e acessórios, e em 7 (sete) dias quando for necessária a substituição de peças, acessórios e componentes.

6.2.5. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços devido a compra de peças, a empresa contratada deverá formalizar ao colaborador responsável pela Unidade que está alocado o equipamento com um pedido de prorrogação de prazo de entrega acompanhado de justificativa devidamente fundamentada.

6.2.6. Caso haja necessidade de troca de peça(s) ou instalação de novos acessórios, estes deverão ser solicitadas à Contratante, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA descrever o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da Contratante.

6.2.7. A CONTRATADA não poderá realizar troca de peças e instalação de acessórios que não estejam contempladas no Relatório Técnico apresentado pela mesma.

6.2.8. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado.

6.2.9. Todos os equipamentos, utensílios e materiais, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

6.3. DAS NORMAS TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá atender às Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Radioproteção e suas respectivas atividades, sujeitos à fiscalização por parte de servidor designado pela Secretaria de Saúde, no ato de realização dos serviços, devendo atender, ainda, as suas atualizações.

Destacam-se as seguintes Normas Técnicas:

6.3.1. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

6.3.2. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.3.3. As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.3.4. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

6.3.5. As disposições legais federais, estaduais e municipais;

6.3.6. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

6.3.7. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;



6.3.8. As recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

6.3.9. Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

6.3.10. Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

6.3.11. Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

6.3.12. Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para facear as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ocorrerão à Dotação Orçamentária:

02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - 1500.1002

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Município de Jaboticatubas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou CONTRATANTE:

9.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data, horário e servidor responsável para acompanhar a execução contratual;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, objeto deste TR;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.1. Executar o serviço, em estrita observância das condições



previstas na proposta e neste TR;

10.1.2. Dispor de mão de obra qualificada, com certificação e registro em conselho de classe, sendo obrigatória a comprovação do mesmo;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e responsabilizar-se de providenciar a contratação do serviço necessário para a realização dos serviços o qual está descrito nesta contratação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.10. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES se for o caso;

10.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



11.1. Os serviços serão prestados nos Seguintes Locais: **Centro de saúde José Evaristo Rodrigues, Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 350, Centro e Unidade de Apoio À Atenção Básica, Avenida Benedito Valadares, nº 201, Centro, ambos endereços em Jaboticatubas/MG**, sendo o seu agendamento feito pela Contratada diretamente com o fiscal indicado no contrato a ser firmado.

11.2. É imprescindível à contratada, designar profissional(s) munidos de crachá e documento de registro no conselho de classe, no ato de realização dos serviços, este, será devidamente conferido pelo fiscal do contrato ou servidor designado, conforme disposto no subitem.

11.1.2. podendo a CONTRATANTE impedir a contratada de executar os serviços sem a identificação do profissional.

11.2. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório:

Todos os serviços serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor por ele indicado, visando garantir a perfeita execução contratual.

Compete ao Fiscal do Contrato o atesto provisório do(s) serviço(s), que os receberá provisoriamente, emitindo seu "de acordo" em laudo técnico emitido pela Contratada.

b) Recebimento Definitivo:

Pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do(s) serviço(s) e entrega do relatório tempo este destinado à verificação da conformidade, qualidade, quantidade e segurança dos serviços prestados.

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

Os serviços rejeitados deverão ser novamente realizados em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da Legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fernanda Miranda Costa Dias
Gerente do Fundo Municipal de Saúde

14. SETOR REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: Arlen Araújo Marques
Cargo: Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n° , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de _____.

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 014/2023,
DECLARA expressamente que:

**Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.**

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU
SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE I - SERVIÇO DE RADIOPROTEÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TESTES / PERIODICIDADE	VALOR UNIT (R\$)
1.	SERVICO DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM EQUIPAMENTOS DE RAO X FIXO CONVENCIONAL TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 90 DE 2021	SERVIÇO	06	DISPOSTO NO ITEM 5.2	
2.	SERVICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DO EQUIPAMENTO DE RAO X FIXO CONVENCIONAL INTECAL CR 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 90 DE 2021	SERVIÇO	06	DISPOSTO NO ITEM 5.2	
3.	SERVICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DO EQUIPAMENTO DE RAO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 95 DE 2021	SERVIÇO	02	DISPOSTO NO ITEM 5.3	
4.	TESTE DE CONSTANCIA AVALIACAO ROTINEIRA DOS PARAMETROS TECNICOS E DE DESEMPENHO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE RAO X FIXO CONVENCIONAL INTECAL CR 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES E TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA CONFORME PORTARIA 453 DE 1998	SERVIÇO	02	BIANUAL	
5.	CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA DE EDUCACAO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA RADIOLOGIA CONFORME ARTIGOS 15 E 16 DA RDC 611/2022 E DEMAIS NORMATIVAS APLICAVEIS	SERVIÇO	05	ANUAL	
VALOR TOTAL DO LOTE:					
R\$					
LOTE II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RAO X					
ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

M				SERVIÇOS / PERIODICIDADE	MENSAL (R\$)
1.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL TECNODISENHO E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2	
2.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 PATRIMONIO 24571 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2	
3.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 PATRIMONIO 9198 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2	
4.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA DE RAIOS X MACROTEC MX/2 PATRIMONIO 12707 LOCALIZADA NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	30	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação e conferência dos serviços prestados, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme descrito e especificado no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 014/2023,
DECLARA expressamente que :

► **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ N° 18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860; e a empresa _____, CNPJ N° _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF N° _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 025/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 014/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X CONFORME RDC 611/2022, PORTARIA 453/1998, IN 90 E 95 DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTICATUBAS/MG, conforme especificado abaixo:**

LOTE I - SERVIÇO DE RADIOPROTEÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TESTES / PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.	SERVICO DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL TECNODSIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 90 DE 2021	SERVIÇO	06	DISPOSTO NO ITEM 5.2	
2.	SERVICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL CR 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 90 DE 2021	SERVIÇO	06	DISPOSTO NO ITEM 5.2	
3.	SERVICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIACAO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 E IN 95 DE 2021	SERVIÇO	02	DISPOSTO NO ITEM 5.3	
4.	TESTE DE CONSTANCIA AVALIACAO ROTINEIRA DOS PARAMETROS TECNICOS E DE DESEMPENHO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL CR 500/600	SERVIÇO	02	BIANUAL	



	125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES E TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA CONFORME PORTARIA 453 DE 1998				
5.	CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA DE EDUCACAO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA RADIOLOGIA CONFORME ARTIGOS 15 E 16 DA RDC 611/2022 E DEMAIS NORMATIVAS APLICAVEIS	SERVIÇO	05	ANUAL	

VALOR TOTAL DO LOTE:
R\$

LOTE II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
1.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2	
2.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 PATRIMONIO 24571 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2	
3.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 PATRIMONIO 9198 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	60	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2	
4.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA DE RAIOS X MACROTEC MX/2 PATRIMONIO 12707 LOCALIZADA NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	30	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2	

VALOR TOTAL DO LOTE:
R\$

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância total estimada de R\$ _____ (_____).

a. O pagamento dos itens descritos no **LOTE I** será realizado após a realização satisfatória dos testes e entrega dos laudos em até 30 dias após apresentação de nota fiscal;

b. O pagamento dos serviços descritos no **LOTE II**, será realizado após a realização dos serviços e entrega dos relatórios de manutenção, em até



30 dias após apresentação de nota fiscal.

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos, conforme descrito no Termo de Referência.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - 1500.1002

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura.



4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades da Contratada e da Contratante serão as descritas no termo de Referência - Anexo I do Edital, que será parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento temporário do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: _____
CPF n° _____

CPF n° _____